



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL

CONVITE nº 04/2018

PROCESSO nº 106/2018

EDITAL nº 106/2018

### EXCLUSIVO PARA ME-EPP MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal acha-se aberta a **Convite nº 04/2018**, conforme objeto e especificações deste edital, adiante discriminadas, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A documentação e a proposta dos interessados serão recebidas pela Comissão de Licitação (Decreto Municipal nº 5.000, de 08 de novembro de 2.017) às **14h00 do dia 12 de Julho de 2018**, impreterivelmente, e a abertura dos envelopes terá início no mesmo dia e horário.

O edital completo e demais informações necessárias, relativas à licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações à Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá ou através do telefone (17) 3332-5110, no horário das 10h às 16h.

#### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA DOS BANHEIROS E DO JARDIM JAPONÊS LOCALIZADO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, a contratação será pelo valor global, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificação no Termo de Referência, Planilha Orçamentária.

1.2. O procedimento será realizado, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme as especificações do Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas.

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - **A participação nesta licitação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Micro Empreendedor Individual MEI, nos termos do Art. 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, consoante com o disposto no Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.**

2.1.1. Poderão participar da presente licitação todas e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida, conforme citado acima, cadastrada ou não, no Registro de Fornecedores desta Prefeitura.

2.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

2.3 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

2.4 - Não poderão participar desta licitação:

2.4.1 - interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 2.4.2 - entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.4.4 - entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.4.5 - servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;
- 2.4.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4.7 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4.8 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/1993);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

### 3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes de **Documentação e Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA CONVITE Nº 04/2018 <b>às 14h00 do dia 12 de junho de 2018</b> RAZÃO SOCIAL: CNPJ:	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA CONVITE Nº 04/2018 <b>às 14h00 do dia 12 de junho de 2018</b> RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
---	---

### 4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.
- 4.2 - Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 4.3 - **Primeira Fase (Habilitação):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 4.4 - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.
- 4.5 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.
- 4.6 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).

4.7 - **Segunda Fase (Propostas de Preços):** Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.8 - A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.

4.9 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.

4.10 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.

4.11 - Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.12 - Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.13 - Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.14 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.

4.15 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

4.16 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

## 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1 - Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 3 do presente Edital, e compreendem:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

5.1.2 - No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as Mês, MEIs e EPPs devidamente credenciadas e presentes na sessão da licitação.**

5.1.5 - Certidão de regularidade Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.5 - Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante

5.1.7 - Certidão de regularidade de Débitos do Município (mobiliário e imobiliário);

5.1.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.1.9 - Certidão de regularidade atualizada de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

5.1.10 - Cópia da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.11 - Será aceita Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.1.12 - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

a) Declaração de inidoneidade, impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo, 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

b) se sujeita plenamente as condições do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação;

c) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no Convite acima citado;

d) nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

e) concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações;

f) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da Lei nº 8.666/93. (Modelo Anexo XI).

## 5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.1.1 As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, por membro da Comissão de Licitação, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.**

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

5.5 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

6.1 - A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos: (MODELO ANEXO III).

6.1.1 - Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.1.2 - Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

6.1.4 - Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

6.1.5 - Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

6.2 - Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

6.5 - Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.6 - Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

## 7 - DA CREDENCIAL, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 7.1 - Da credencial:

7.1.1 - A representação da empresa licitante far-se-á mediante o credenciamento de pessoal civilmente capaz em formulário próprio da licitante (nome completo da proponente, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, etc), com menção expressa de que confere amplos poderes ao representante, inclusive para recebimento de intimações, e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado - Modelo de credenciamento ANEXO IV .

7.1.2 - A licitante deverá apresentar, em envelope separado o credenciamento de seu preposto para representá-la nesta licitação, que será entregue antes do início da sessão de abertura do envelope de propostas, conforme demonstração abaixo.

7.1.3 - A não apresentação da credencial não implica a inabilitação/desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão.

7.1.4 - **No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal, respondendo pela veracidade da mesma.**

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

CONVITE Nº XXXX/2018

*A empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede..... (endereço completo), no Município de ....., representada pelo seu representante legal, infra-assinado, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Convite nº XXXX/2018, da Prefeitura Municipal de Guaiára, Estado de São Paulo, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei que:*

*a - enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*b - o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.*

*c - não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, parágrafo 4º e inciso I a X, da mesma Lei Complementar nº 123/06.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*( local) ..... de ..... de .....*

*Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa*



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 7.2 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2.2 - Declarada aberta a sessão pelo Presidente, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2.3 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos de “HABILITAÇÃO”, os quais serão conferidos e rubricados, pela Comissão Permanente, convocando os licitantes presentes e demais interessados também o fazerem, folha por folha.

7.2.4 - A Comissão de licitação após conferência e rubrica procederá a habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

7.2.5 - Será facultado ao licitante julgado inabilitado que permaneça no local, até o final do certame.

## 7.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1.1 - não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;

7.3.1.2 - apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.3.1.3 - não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

## 7.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.4.1 - Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço, global**.

7.4.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por **SORTEIO** em ato público para o qual todas os licitantes serão convocadas.

7.4.3 - No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.4 - A Prefeitura poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

7.4.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.4.6 - Após o resultado da fase de habilitação das empresas concorrentes, será devolvido o Envelope 2 (se for o caso), da concorrente inabilitada e analisadas as propostas das empresas habilitadas.

7.4.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa de habilitação e abertos os envelopes 2 contendo as propostas de preços e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4.8 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.4.9 - A Comissão examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definidos neste Edital e seus Anexos decidindo motivadamente a respeito.

7.4.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e os licitantes presentes.

7.4.12 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Específica, prevalecerão as da proposta.

7.4.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.14 - Se a decisão sobre o julgamento não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação o divulgará posteriormente, por afixação no local de costume (átrio municipal), no prazo máximo de até 3 (três) dias, o resultado, para todos os efeitos legais.

7.4.15 - Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação, bem como sua adjudicação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 8 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- 8.1 - O prazo pra impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.  
8.2 - Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.  
8.3 - O prazo para interposição de recursos relativos à decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento de habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto de recurso.  
8.4 - Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, das 10h às 16h, no Depto. de Compras, à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676.  
8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.  
8.6 - As instâncias administrativas nos processos de licitação são previstas na legislação do órgão ou entidade que promova o certame.

## 9 - DO CONTRATO

- 9.1 - Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a(o) proponente vencedor(a) será convocado(a) por escrito para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com a minuta prévia fornecida.  
9.2 - Caso a primeira classificada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a os preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogada a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 - DA RESCISÃO:

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA poderá rescindir unilateralmente o contrato, independente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - DAS PENALIDADES:

- 11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação, ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.  
11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993.  
11.3 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas quando o atraso na execução for motivo de força maior.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 15.452.0005.1007.0000 4.4.90.51.00 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos; Fonte de Recurso 0.01.00 (tesouro).

## 13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1 - A vigência contratual é de 02 (dois) meses à partir da assinatura do contrato.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - O Município poderá Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.  
14.2 - Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.  
14.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.4 - As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

14.5 - Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

14.6 - A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

14.7 - Nos casos omissos neste Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93.

14.8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação à, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h ou através do e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br), ou no endereço Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, Guaíra/SP.

14.9 - Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - PROPOSTA E RESOLUÇÃO Nº 05/93 TC-A - 6.529/026/93;

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO;

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

ANEXO X - DESISTÊNCIA DE RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

ANEXO XII - ATESTADO DE VISTORIA

14.10 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guaíra/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5131.

14.11 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/convite>

GUAÍRA/SP, 28 DE JUNHO DE 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
PREFEITO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONVITE nº 04/2018

PROCESSO nº 106/2018

EDITAL nº 106/2018

### EXCLUSIVO PARA ME-EPP

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA RESPONSÁVEL PARA A REFORMA DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO E DO JARDIM JAPONÊS DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A reforma dos banheiros masculino e feminino se dá pela degradação e vandalismo por parte dos munícipes, para que as melhore as condições de uso da população. Já o jardim japonês necessita de reparos para garantir a estética, pois o mesmo foi degradado devido às intempéries.

#### 3. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

##### 3.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

##### 3.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

##### 3.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

##### 3.4. TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

##### 3.5. OBRA/SERVIÇO

Empreendimento de construção, aumento do muro e/ou prestação de serviços realizados com base nas instruções especificadas no Termo de Referência que visa atender à necessidade presente ou futura do empreendedor a fim de que se obtenha o retorno esperado. A documentação que a compões são: contrato, notificação, ordem, termo, atestado e relatório.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1 FOLHA DE PORTA LISA COMUM, 62 X 210 CM

- 1) Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha da porta.

##### 4.2 FOLHA DE PORTA LISA COMUM, 92 X 210 CM



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 1) Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha da porta.

#### **4.3 BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA**

- 1) Será medido por comprimento de batente instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de batente padrão garapeira / cedrinho ou anel, para acabamento em pintura, cera ou verniz; cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do batente.

#### **4.4 BARRA DE PROTEÇÃO PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI**

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de barra de proteção para lavatório, tipo "U" de 53 x 51 cm ou 54 x 40 cm, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio com diâmetro de 32 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges em chapa de alumínio nas extremidades para fixação, acabamento em pintura a pó epóxi, de acordo com a norma NBR 11003; acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

#### **4.5 TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA**

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada.

#### **4.6 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN = 1/2"**

- 1) Será medido por unidade de registro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1/2", com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

#### **4.7 RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO**

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

#### **4.8 TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN 1/2"**

- 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **4.9 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA "3U", BASE E27 DE 25 W – 110 OU 220 V**

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lâmpada fluorescente compacta eletrônica com reator integrado de 25 W, para tensões de 110 ou 220 V, modelo triplo "U" com base E27; referência Mini Lynx fabricação Sylvania ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada.

## **4.10 LIMPEZA E LAVAGEM DE SUPERFÍCIE REVESTIDA COM MATERIAL CERÂMICO OU PASTILHAS POR HIDROJATEAMENTO COM REJUNTAMENTO**

- 1) Será medido por superfície de área limpa (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza e lavagem, de áreas revestidas com material cerâmico ou pastilhas, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos diluído em água quando necessário. Remunera também o rejuntamento danificado.

## **4.11 ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO**

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>):
  - a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);
  - b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
  - c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.
- 2) O fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte Standard da Sherwin Williams, ou Coralit, ou Coral, ou Suvinil, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

## **4.12 SOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA**

- 1) Será medido pela área de piso de soalho executado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de tábuas em madeira aparelhada seca em estufa tipo Ipê ("*Tabebuia serratifolia*"), ou Jatobá ("*Hymenaea spp*"), com 20 cm de largura e 2 cm de espessura, para acabamento com tinta, cera ou verniz; e barrotes em madeira. Remunera também os materiais, acessórios, inclusive cavilhas da mesma madeira e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do soalho sobre lastro ou laje. Não remunera o preparo prévio da superfície nem o acabamento posterior do piso como raspagem,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



calafetação e aplicação de tinta, cera ou verniz.

## **4.13 VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA**

1) Será medido por área (m<sup>2</sup>):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702. Referência verniz Rexpa Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

## **4.14 VIDRO LISO LAMINADO JATEADO DE 6 MM**

1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado jateado de 6 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.

## **4.15 RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM<sup>2</sup>**

1) Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção até 60 cm<sup>2</sup>, seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

## **4.16 FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA**

1) Será medido pelo volume total das peças (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de madeira em angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba, adequada para estrutura, pregos em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças.

## **4.17 ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO**

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>):



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);
  - b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
  - c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.
- 2) O fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte Standard da Sherwin Williams, ou Coralit, ou Coral, ou Suvinil, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

#### 4.18 LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

#### 5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes condições gerais:

##### 6.1. LOCAL

A equipe da Contratada trabalhará na Praça São Sebastião s/n, localizada na Rua 10 entre as avenidas 5 e 9 – Centro.

##### 6.2. DOMÍNIO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Todos os serviços e documentação produzidos pela Contratada serão de domínio da Prefeitura Municipal de Guaíra, podendo ser disponibilizados para o público em geral segundo o critério da Autarquia.

## 6.3. EQUIPAMENTOS

Deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários garantindo a boa estética, qualidade e a salubridade dos mesmos. Tais equipamentos devem respeitar a durabilidade máxima de acordo com imposto nas Normas Regulamentadoras.

## 6.4. PRAZOS

O prazo de execução dos serviços contratados será de 01 (um) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos.

## 6.5. OBRIGAÇÕES

A Contratada deverá manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

Todos devem ser aprovados e compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Memorial Descritivo para o empreendimento cujas características foram discriminadas anteriormente.

## 7. VISITA TÉCNICA

7.1 A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, e deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Obras e Engenharia, pelo telefone (17) 3332-2800.

7.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

7.3 Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Departamento de Obras e Engenharia, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, conforme Anexo XII, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP							
OBJETO: REFORMAS DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO E DO JARDIM JAPONÊS							
LOCAL: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, S/N - RUA 10 ENTRE AVENIDAS 5 E 9							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>BANHEIROS MASCULINO E FEMININO</b>						<b>R\$ 5.956,88</b>
1.1	Folha de porta lisa comum, 62 x 210 cm	23.20.310	un.	6,00	R\$ 152,93	R\$ 184,04	R\$ 1.104,24
1.2	Folha de porta lisa comum, 92 x 210 cm	23.20.340	un.	4,00	R\$ 169,44	R\$ 203,90	R\$ 815,60
1.3	Batente de madeira para porta	23.20.100	m	21,00	R\$ 34,66	R\$ 41,71	R\$ 875,91
1.4	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	30.01.130	un.	4,00	R\$ 267,92	R\$ 322,41	R\$ 1.289,64
1.5	Tampa de plástico para bacia sanitária	44.20.280	un.	10,00	R\$ 28,41	R\$ 34,19	R\$ 341,90
1.6	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	47.01.010	un.	1,00	R\$ 35,50	R\$ 42,72	R\$ 42,72
1.7	Retirada de torneira ou chuveiro	04.11.120	un.	1,00	R\$ 4,92	R\$ 5,92	R\$ 5,92
1.8	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	44.03.370	un.	1,00	R\$ 29,89	R\$ 35,97	R\$ 35,97
1.9	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110V ou 220V	41.07.450	un.	2,00	R\$ 13,41	R\$ 16,14	R\$ 32,28
1.10	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	55.01.130	m²	118,04	R\$ 8,26	R\$ 9,94	R\$ 1.173,32
1.11	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	33.12.010	m²	7,80	R\$ 25,50	R\$ 30,69	R\$ 239,38
<b>2</b>	<b>JARDIM JAPONÊS</b>						<b>R\$ 3.201,01</b>
2.1	Soalho em tábuas de madeira aparelhada	20.03.010	m²	3,87	R\$ 216,65	R\$ 260,72	R\$ 1.009,51
2.2	Verniz em superfície de madeira	33.05.330	m²	3,87	R\$ 14,97	R\$ 18,01	R\$ 69,73
2.3	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110V ou 220V	41.07.450	un.	1,00	R\$ 13,41	R\$ 16,14	R\$ 16,14
2.4	Vidro liso laminado jateado de 6 mm	26.01.190	m²	1,03	R\$ 255,91	R\$ 307,96	R\$ 317,20
2.5	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm2	04.02.020	m	19,37	R\$ 0,82	R\$ 0,99	R\$ 19,18
2.6	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	15.20.020	m³	0,30	R\$ 2.633,52	R\$ 3.169,18	R\$ 950,75
2.7	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	33.12.010	m²	26,67	R\$ 25,50	R\$ 30,69	R\$ 818,50
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$ 574,37</b>
3.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m²	53,73	R\$ 8,88	R\$ 10,69	R\$ 574,37
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 9.732,26</b>

REFERÊNCIA: CPOS 171 COM DESONERAÇÃO  
 ENCARGOS SOCIAIS: 96,91%  
 BDI: 20,34%

## 9. COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI					
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP					
OBJETO: REFORMAS DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO E DO JARDIM JAPONÊS					
LOCAL: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, S/N - RUA 10 ENTRE AVENIDAS 5 E 9					
Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): - Construção de Edifícios (também para Reformas)					
			ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
				INFERIOR	SUPERIOR
ITENS	SIGLAS	VALORES			
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	SIM	3,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO	S+G	0,90%	SIM	0,80%	1,00%



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EMPREENHIMENTO					
TAXA DE RISCO		R	0,97%	SIM	0,97%   1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,60%	SIM	0,59%   1,39%
TAXA DE LUCRO		L	7,00%	SIM	6,16%   8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%		Variável
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%		
	ISS (legislação municipal)		1,65%		
	CPRB (INSS)		Ver DADOS		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,34%	SIM	20,34%   25,00%
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>20,34%</b>	SIM	
FÓRMULA UTILIZADA:	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a			55,00%		
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de			3,00%		

## 10. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA											
PROponente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP										DATA: 11/04/2018	
Objeto: REFORMAS DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO E DO JARDIM JAPONÊS											
Local: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, S/N - RUA 10 ENTRE AVENIDAS 5 E 9											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				SIMPLES	ACUM.	SIMPLES	ACUM.	SIMPLES	ACUM.	SIMPLES	ACUM.
1	BANHEIROS MASCULINO E FEMININO	R\$ 5.956,88	61,21%	100,00	100,00						
2	JARDIM JAPONÊS	R\$ 3.201,01	32,89%	100,00	100,00						
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 574,37	5,90%	100,00	100,00						
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.732,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>						
		R\$ 9.732,26		R\$ 9.732,26	R\$ 9.732,26						



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONVITE nº 04/2018**

**PROCESSO nº 106/2018**

**EDITAL nº 106/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME-EPP  
MENOR PREÇO GLOBAL**

## **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da reforma dos banheiros e do Jardim Japonês, a contratação será pelo valor global, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificação no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A XXXXX

### **DAS PARTES CONTRATANTES:**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, Estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59, com endereço na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, nesta cidade de Guaíra, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS**, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXX, com sede na XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, portador do RG. nº XXXX e do CPF. nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, na cidade de XXXX, na qualidade de XXXX, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente: -

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para execução da reforma dos banheiros e do Jardim Japonês, localizada na Praça São Sebastião, a contratação será pelo valor global, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificação no Termo de Referência, Planilha Orçamentária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor total para a consecução do objeto deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_.
- 2.2. O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, por meio do agente fiscalizador do contrato. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.
- 2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.
- 2.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 2.6. Havendo atraso nos pagamentos motivados pela Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 15.452.0005.1007.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos; Fonte de Recurso 0.01.00 (tesouro).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1 - Os preços não serão reajustados em hipótese alguma durante os serviços prestados.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta contrato que integra o presente edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Fica nomeado o Sr. XXXX, RG nº XXXX e CPF nº XXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento..

7.2 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar o objeto contratual;

8.3 - Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelos seus respectivos gestores do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

10.1 - A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução dos serviços, de acordo como estabelecido na legislação vigente.

10.1.1 - A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993, da Licitadora/Contratante, que faz parte integrante do presente ajuste.

11.2 - As penalidades acima mencionadas não impedem que o Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente sujeitar-se-á, no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE GUAÍRA pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo este não superior a 24 (vinte e quatro) meses, considerando as circunstâncias e interesses da própria administração.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA:**

13.1 - Fica estipulada uma multa de 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

## **DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

14.1 - A vigência contratual é de 02 (dois) meses à partir da assinatura do contrato.

## **DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro de Guaíra - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

16.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

16.3 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2018

P/ MUNICÍPIO:

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

-Prefeito

CONTRATADA -



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

RG: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018  
PROCESSO Nº XXXX/2018  
EDITAL Nº XXXX/2018  
CONTRATADA: XXXX  
CNPJ Nº XXXX  
CONTRATO Nº XXXX/2018  
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2018  
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX  
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)  
OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_ RG: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Fone Comercial: (17) XXXXXXXXXX; Residencial: (17) XXXXXXXXXX; Celular: (17) XXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
e-mail institucional: \_\_\_\_\_  
e-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
e-mail institucional: \_\_\_\_\_  
e-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico. **ARE  
PREENCHER**

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

CONTRATADA: XXXX \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: XXXX \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2018 \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2018 \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) \_\_\_\_\_

OBJETO: XXXX \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): XXXX \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONVITE nº 04/2018**

**PROCESSO nº 106/2018**

**EDITAL nº 106/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME-EPP**

MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO III**

*NOME:* \_\_\_\_\_

*CNPJ/MF Nº* \_\_\_\_\_

*End.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa para execução da Reforma dos banheiros e do Jardim Japonês localizada na Praça São Sebastião, a contratação será pelo valor global, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificação no Termo de Referência, Planilha Orçamentária.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente tomamos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do certame acima citado.

**OBS: COPIAR A TABELA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I).**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

A proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

(Nome e assinatura)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RESOLUÇÃO Nº 5/93 TC-A - 6.529/026/93 - de 1º/9/93

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta Resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONVITE nº 04/2018**

**PROCESSO nº 106/2018**

**EDITAL nº 106/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME-EPP  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A (nome da empresa) ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (endereço)....., credencio(amos) o(a) Sr(a)....., portador do RG. nº ..... CPF. nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., para participar dos trabalhos inerentes ao Convite nº..... da Prefeitura Municipal de GUAÍRA/SP, com amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018  
(local)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONVITE nº 04/2018**

**PROCESSO nº 106/2018**

**EDITAL nº 106/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME-EPP  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Convite de Preços nº XXXX/2018, realizado pelo município Guairá/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONVITE nº 04/2018**

**PROCESSO nº 106/2018**

**EDITAL nº 106/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME-EPP  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do Convite de Preços nº XXXX/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONVITE nº 04/2018**

**PROCESSO nº 106/2018**

**EDITAL nº 106/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME-EPP  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

## **DECLARAÇÃO**

Eu, ....., CPF ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONVITE nº 04/2018**

**PROCESSO nº 106/2018**

**EDITAL nº 106/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME-EPP  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO  
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)  
(DOCUMENTO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação  
referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço  
\_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ .

Pessoa para contato:

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



CONVITE nº 04/2018

PROCESSO nº 106/2018

EDITAL nº 106/2018

EXCLUSIVO PARA ME-EPP  
MENOR PREÇO GLOBAL

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

ANEXO IX

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da Reforma dos banheiros e do Jardim Japonês localizada na Praça São Sebastião, a contratação será pelo valor global, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificação no Termo de Referência, Planilha Orçamentária.

## RE C I B O

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

Guaiára/SP, ..... de ..... de 2018

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES CONVITES DE PREÇOS DIRETAMENTE AO LICITANTE



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONVITE nº 04/2018**

**PROCESSO nº 106/2018**

**EDITAL nº 106/2018**

**EXCLUSIVO PARA ME-EPP  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: DESISTÊNCIA DE RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo assinado participante deste certame, por seu representante legalmente credenciado, declara na forma da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da fase habilitatória, referente ao Convite nº XXXX/2018, Edital nº XXXX/2018, Processo nº XXXX/2018, renunciando expressamente o direito de recurso e o prazo de respectivo, concordando, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura das propostas das empresas habilitadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
E-mail: .....

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO CONVITE nº 04/2018

PROCESSO nº 106/2018

EDITAL nº 106/2018

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (razão social) ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., inscrição municipal nº ....., com sede ..... (endereço completo), na cidade de ....., estado de ....., neste ato representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., estado de ....., atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Convite nº XXXX/2018**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) - a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) - se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5) - concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... de .....de 2018.

(assinatura)

Nome:  
RG. nº  
CPF. nº  
Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO XII

### CONVITE nº 04/2018

PROCESSO nº 106/2018

EDITAL nº 106/2018

### ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº. 8.666/93 - ATESTO que a empresa,  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante,  
Sr(a) \_\_\_\_\_:

- a) Efetuou visita onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços.
- b) Tomou conhecimento das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução.
- c) Levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução/instalação dos equipamentos/serviços solicitados de acordo com todas as especificações deste documento.

Guairá-SP, XXXX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXXXXXXXXXX  
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Representante